



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016

Retirei do **Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP**, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2016**, cujo encaminhamento das Propostas de Preços se dará exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir de **05/10/2016** até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 9:00 (nove) horas, horário de Brasília/DF, do dia **18/10/2016**.

Valor do Edital xerografado: **R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos)**.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União → Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 201013; Gestão: 00001; Recolhimento: Código 28875-6.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ATENÇÃO:**

**Os interessados que retirarem o Edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à CPL/MP, por meio do fax nº (061) 2020-4187 ou 2020.4416 ou pelo e-mail [cpl@planejamento.gov.br](mailto:cpl@planejamento.gov.br).**

**As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MP, nos endereços [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br), no link “Acesso à informação” ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.**



**Serviço Público Federal**  
**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016.**

**PROCESSO Nº 03110.015682/2016-71**

**OBJETO:** Aquisição de **Conversor Digital** visando atender às necessidades do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP.

**ANEXOS:** I – Termo de Referência  
II - Modelo da Proposta Comercial

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
1 -	<b>DO OBJETO</b>
2 -	<b>DA PARTICIPAÇÃO</b>
3 -	<b>DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO</b>
4 -	<b>DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>
5 -	<b>DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA</b>
6 -	<b>DA ABERTURA DA SESSÃO</b>
7 -	<b>DA FORMULAÇÃO DOS LANCES</b>
8 -	<b>DA DESCONEXÃO</b>
9 -	<b>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>
10 -	<b>DA HABILITAÇÃO</b>
11 -	<b>DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS</b>
12 -	<b>DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO</b>
13 -	<b>DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS</b>
14 -	<b>DOS RECURSOS</b>
15 -	<b>DA ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b>
16 -	<b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>
17 -	<b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b>
18 -	<b>DA NOTA DE EMPENHO</b>
19 -	<b>DO PAGAMENTO</b>
20 -	<b>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
21 -	<b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>
22 -	<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>



**Serviço Público Federal**  
**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016**

PROCESSO Nº **03110.015682/2016-71**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Data e horário de abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **18/10/2016**, às 09:00 horas.

Data e horário de início de recebimento das propostas: **05/10/2016**, às 08:00 horas.

Data e horário de término para recebimento das propostas: **18/10/2016**, às 09:00 horas.

Endereço: **www.comprasnet.gov.br**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 100 DIRAD, de 10 de maio de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do dia 10 de maio de 2016, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, da Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **1 - DO OBJETO**

- 1.1 Aquisição de **Conversor Digital** visando atender às necessidades do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, somente as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluídos os atos cooperados

e não-cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, e que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estejam cadastradas no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

2.1.1 desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão; e

2.1.2 atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.1.3 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica que se enquadrar em quaisquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º daquela Lei Complementar.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

2.2.1 em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

2.2.3 com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.;

2.2.4 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5 que tenham em seu quadro societário servidor deste órgão, de qualquer unidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; e

- 2.2.6 que não se enquadram como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007;
- 2.2.7 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às **09:00 (nove) horas do dia 18/10/2016**, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.3 O preço proposto, computando todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta, deverá ser registrado, selecionando o item único e informando o valor unitário e total.
- 4.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.
- 4.5 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário e quando solicitado pelo Pregoeiro.
- 4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicional.
- 4.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 4.9 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários ou globais acima dos preços máximos admitidos pela Administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 4.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.12 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.13 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.14 Os autos dos processos relativos às contratações anteriores permanecerão com vista franqueada aos interessados para verificação dos quantitativos adquiridos, na Coordenação de Compras do MP, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, sala 216, em Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas.

## **5 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 5.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

## **7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 7.3.1 Os lances enviados pelo mesmo licitante com o intervalo inferior a 20 (vinte) segundos, bem como os lances enviados por qualquer licitante com intervalo inferior a 3 (três) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de dezembro de 2011.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.6 Para efeito de classificação das propostas será considerado o menor valor resultante do grupo.
- 7.7 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 Será desclassificada a proposta de preços incorreta, e passará a análise da proposta seguinte.

## 8 - DA DESCONEXÃO

- 8.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.1.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar do item único quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para aquisição e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.
- 9.5 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação do item único, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.
- 9.5.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.6 Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar no prazo de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, via sistema, no campo: “Anexo de Proposta” ou, caso haja

algum problema de conexão, por meio do e-mail: [cpl@planejamento.gov.br](mailto:cpl@planejamento.gov.br), a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado.

9.6.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

9.7 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do e-mail: [cpl@planejamento.gov.br](mailto:cpl@planejamento.gov.br) e, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

9.7.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 9.6, 9.6.1 e 9.7, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.8 No julgamento da classificação e habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor grupo, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

10.1 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, ao CEIS (mantido pela Controladoria – Geral da União – [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), efetuando-se a pesquisa em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

- 10.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fac-símile, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 10.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos por meio do e-mail: [cpl@planejamento.gov.br](mailto:cpl@planejamento.gov.br), deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 10.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11.10.2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

**10.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas no local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

10.3.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **10.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
  - b.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

d.1) a licitante deverá comprovar a regularidade de débitos trabalhistas permanentemente durante toda a vigência do contrato.

10.3.2.1 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3.2.1.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.2.1.2 a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 7 do Termo de Referência, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

**10.3.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11.10.2010, deverão apresentar a seguinte documentação:**

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a.1) Será admitida a apresentação de balanço intermediário desde que esta prerrogativa esteja prevista no Estatuto Social da empresa ou decorra de Lei.
- b) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### **10.3.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar ainda:**

##### **10.3.4.1 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:**

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

#### **10.3.4.2 Relativo à Qualificação Técnica**

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produto compatível com o objeto da licitação.
- b) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- c) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.3.5 Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante a apresentação do respectivo original.

- 10.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados no subitem 10.3.1 e na alínea “a” do 10.3.2.
- 10.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do MP mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS**

11.1 Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123, de 2006).

11.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

12.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

12.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e pela área requisitante, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.2 A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica pelo e-mail [cpl@planejamento.gov.br](mailto:cpl@planejamento.gov.br), ou pelo fax número (61) 2020-4416/4187, ou, ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "K", Sala 216, CEP: 70040-906, Brasília – DF. Quando enviada por e-mail, o emitente deve aferir a confirmação de recebimento pelo pregoeiro.

## **13 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl@planejamento.gov.br](mailto:cpl@planejamento.gov.br), devendo aferir a confirmação de recebimento pelo pregoeiro.

13.1.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web

do MP, no endereço [www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br), opção “Licitações”, bem como no portal COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

## **14 - DOS RECURSOS**

- 14.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
  - 14.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
    - 14.1.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora.
  - 14.3.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Compras do MP, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Sala 216, em Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 As obrigações da contratada estão descritas no item 5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 As obrigações da Contratante estão descritas no item 6 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **18 – DA NOTA DE EMPENHO**

18.1 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 7 do Termo de Referência.

18.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceito pela concedente.

18.3 Antes da emissão da Nota de Empenho, o MP realizará consulta “ON LINE” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

## **19 – DO PAGAMENTO**

- 19.1 O pagamento está descrito no item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, Programa de Trabalho 04.122.2125.2000.0001, Fonte 100, nos seguintes Elementos de Despesas 44.90.52.33.

## **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 21.1 As sanções administrativas estão descritas no item 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2 Fica assegurado ao MP o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MP.
- 22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 22.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 22.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 09 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.
- 22.13 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.14 O Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br), e poderá ser lido e/ou obtido na Coordenação de Compras, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, situado na Esplanada dos Ministérios Bloco “K”, Sala 216, em Brasília – DF, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. Telefone para contato: (61) 2020-4230.
- 22.15 As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados no órgão após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18:00 horas

– horário de Brasília-DF, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.

Brasília – DF, 04 de outubro de 2016.

**Otília Nunes da Silva**

Pregoeira

## **ANEXO I DO EDITAL**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **Conversor Digital conforme especificação abaixo** visando atender às necessidades do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP.

#### **2. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

2.1 O objeto a ser contratado constitui bens comuns, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, serem licitados por meio da modalidade Pregão.

2.4 Conforme advoga Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

2.5 Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União. Podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

#### **3 DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A referida aquisição se faz necessária uma vez que o desligamento da transmissão analógica de sinal de televisão no Distrito Federal e municípios do Entorno ocorrerá a partir de 26 de outubro deste ano, razão pela qual todos os aparelhos de televisão deverão estar aptos a sintonizar canais com sinal digital,

3.2 Optou-se aquisição dos conversores em razão do custo benefício ser favorável. O Ministério dispõe de 76 (setenta e seis) aparelhos de TV entre 14 e 42 polegadas, distribuídas nas Unidades do Ministério.

#### **4 DO MATERIAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** Aquisição de **76 (setenta e seis) conversores digital**, conforme especificações técnicas abaixo indicadas.

**Resolução**

- 480i/480p/720p/1080i/1080p

**Formato da tela**

- 4:3PS/4:3LB/16:9/Automático

**Modo de exibição**

- PAL-M/PAL/PAL-N/NTSC

**Formato de áudio**

- LPCM/BS

**Formato de áudio compatível**

- FLAC, MP2, MP3 e OGG

**Formato de imagem compatível**

- BMP e JPEG

**Formato de vídeo compatível**

- AVI, DIVX, MKV, MOV, MP4, MPEG-1, MPEG-2, MPG, TS, TRP, VOB e WEBM

**Frequência**

- 177.143 ~ 213.143 MHz - 473.143 ~ 803.143 MHz

**Modulação**

- DQPSK/QPSK/16QAM/64QAM

**Largura de banda**

- 6 MHz

**Portas de saída**

- HDMI e RCA

**Conectores de E/S da antena**

- Fêmea

## **Tensão**

AC 110-220 V ~ 50/60 Hz

## **Consumo**

- 8W

4.1.1. As especificações acima indicadas determinam um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, acarretando o aceite de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.

Para fins de analogia dos materiais/equipamentos, será assim considerado:

**EQUIVALENTE:** Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. De igual valor ou preço. Igual em força, intensidade ou quantidade.

**SIMILAR:** Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança, se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. Que é da mesma natureza, parecido, semelhante.

4.1.2 O material deverá ser apresentado em embalagem lacrada, com etiqueta de identificação e prazo de garantia.

4.1.3 Faz parte da presente especificação, no que for aplicável, a norma do fabricante, bem como as normas pertinentes à ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e, ainda, ao INMETRO.

4.1.4 Só será recebido material cuja marca confira com aquela constante da Proposta de Preços. Será facultado ao MP, a seu critério, aceitar outras marcas, desde que isso represente vantagem para a Administração.

4.1.5 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado e preço unitário e total, deverá ser de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificações de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material, compatível com o Termo de Referência e seus anexos.

## **4.2. Prazo de Entrega**

4.2.1. O material deverá ser entregue no máximo em 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

## **5 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

- 5.1 Efetuar a entrega do material rigorosamente dentro das características especificadas no edital e na Proposta de Preços, **no prazo máximo de 10 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho;
- 5.2 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 5.4 Providenciar a imediata troca do material rejeitado cuja quantidade não esteja rigorosamente de acordo com as especificações do Edital e da Proposta de Preços;
- 5.5 Manter rigorosamente atualizadas as informações que permitam a sua futura localização, sob pena de ficarem sujeitas às sanções previstas no Edital;
- 5.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DO MP**

- 6.1 Comunicar à empresa vencedora) do certame todas e quaisquer ocorrências relacionadas à aquisição do material objeto deste Termo de Referência;
- 6.2 Efetuar o pagamento do material até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Comissão de Recebimento dos materiais;
- 6.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações deste Termo de Referência;
- 6.4 Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;
- 6.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## **7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 7.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 fraudar na execução do contrato;

7.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5 cometer fraude fiscal;

7.1.6 não manter a proposta.

7.1.7 não receber a nota de empenho;

7.1.8 deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

7.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

b1) Compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em recebê-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

b2) Compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, na hipótese de ser constatada falta;

b3) Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;

b4) Moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos 2 anos.

7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 7.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

7.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

7.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **8 DO LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 O material contratado, conforme especificações constantes no anexo deste termo de referência, será entregue no Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Esplanada dos Ministérios, bloco K, garagem, no Almojarifado Central, CEP: 70.040-906 – Brasília/DF, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, à Servidora Sandra Maria da Silva Costa, telefone (61) 2020-4596.

8.2 A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do MP, designado(s) para esse fim.

8.3 Será dado recebimento provisório e a aceitação definitiva será condicionada à conferência posterior.

8.4 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, os objetos desta licitação serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9 DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

9.1 O prazo de garantia a ser prestada deverá ser a do fabricante, contados a partir do recebimento pelo MP.

9.2 Durante o prazo de garantia do material o fornecedor fica obrigado a substituir as unidades que apresentarem defeitos de fábrica ou de qualidade do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação por parte do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.3 Todos os materiais deverão constar em suas embalagens ou rótulos descrições e especificações em Português.

## **10 DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

10.1 O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 9.884,56 (nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme pesquisa de preços anexada ao presente.

10.2 O valor atribuído ao conversor (R\$ 130,06) refere-se a média da cotação de preços e se aproxima dos preços praticados no mercado de Brasília que custam entre R\$ 119,00 e R\$ 144,00, ressaltando que há disponibilidade de aparelhos no mercado.

## **11 DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento correspondente ao material contratado será efetuado à EMPRESA até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será precedido da compensação dos valores eventualmente devidos, incluídos multas por ventura aplicadas.

## **12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, Programa de Trabalho 04.122.2125.2000.0001, Fonte 100, nos seguintes Elementos de Despesas 44.90.52.33

## **13 DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **15 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

15.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

ANEXO II DO EDITAL

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(em papel personalizado da empresa)

**Ao: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016**

**PROCESSO Nº 03110.015682/2016-71**

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para **fornecimento de Conversor Digital** visando atender às necessidades do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<b>Conversor Digital</b> , conforme especificações técnicas abaixo indicadas. <b>Resolução:</b> 480i/480p/720p/1080i/1080p <b>Formato da tela:</b> 4:3PS/4:3LB/16:9/Automático <b>Modo de exibição:</b> PAL-M/PAL/PAL-N/NTSC <b>Formato de áudio:</b> LPCM/BS <b>Formato de áudio compatível:</b> FLAC, MP2, MP3 e OGG <b>Formato de imagem compatível:</b> BMP e JPEG <b>Formato de vídeo compatível:</b> AVI, DIVX, MKV, MOV, MP4, MPEG-1, MPEG-2, MPG, TS, TRP, VOB e WEBM <b>Frequência:</b>	76		

177.143 ~ 213.143 MHz - 473.143 ~ 803.143 MHz <b>Modulação:</b> DQPSK/QPSK/16QAM/64QAM <b>Largura de banda:</b> 6 MHz <b>Portas de saída:</b> HDMI e RCA <b>Conectores de E/S da antena:</b> Fêmea <b>Tensão:</b> AC 110-220 V ~ 50/60 Hz <b>Consumo:</b> 8W			
<b>Valor Total (R\$)</b>			

Declaramos que nos preços propostos, estão computados todos os custos necessários para o fornecimento do material, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciam na formação dos preços da proposta.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da data de abertura do Pregão. (prazo não inferior a 60 (sessenta) dias).

O prazo de entrega dos materiais é de: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (Obs.: Deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a retirar a Nota de Empenho no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF:

Cargo/Função

RG:

Órgão Expedido:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal